



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 133, DE 25/11/1985.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedido o reajuste geral dos níveis e símbolos de vencimentos do pessoal ativo, dos proventos dos inativos e pensionistas, no percentual de 81% (oitenta e um por cento).

Art. 2º O reajustamento a que se refere o artigo anterior abrangerá:

- I** - o vencimento dos cargos de provimento efetivo do Poder Executivo e do Poder Legislativo, dos quadros permanente e suplementar;
- II** - o valor das funções gratificadas de chefia e assessoramento intermediário CAI;
- III** - o vencimento ou retribuição básica dos cargos isolados de provimento em comissão DAS;
- IV** - o vencimento dos secretários municipais;
- V** - os proventos dos servidores aposentados;
- VI** - o valor básico das pensões pagas diretamente pelo município;
- VII** - as parcelas percebidas a título de direito pessoal, cuja legislação pertinente assegure ou faculte a correção dos respectivos valores nos aumentos gerais de vencimentos.

Art. 3º Fica mantido o percentual de cálculo do salário família.

Art. 4º A remuneração mensal do magistério municipal, enquanto contratados passa a ser a constante da Tabela IV.

Art. 5º O salário mensal do pessoal contratado de diversas categorias passa a ser o constante da Tabela V anexa a esta Lei.

Art. 6º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares no limite necessário à execução da presente Lei, consoante ao artigo 43, incisos II e III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 7º Esta Lei produzirá efeitos financeiros a contar de 1º de novembro de 1985, independentemente de qualquer apostila em títulos de nomeação, de concessão de benefícios e semelhantes e não prejudicará os direitos decorrentes de leis anteriores.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumidouro, em 25 de novembro de 1985.

Pedro Rodrigues Gomes
- Prefeito -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

TABELAS REFERIDAS NA LEI Nº 133 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1985.

TABELA I

FAIXAS	NÍVEIS					
	AA		AG		CF	
	ANTERIOR	ATUAL	ANTERIOR	ATUAL	ANTERIOR	ATUAL
10	475.287	860.269	588.404	1.065.011	724.342	1.311.059
9	452.961	819.859	557.147	1.008.436	679.194	1.297.260
8	430.139	778.552	525.395	950.965	634.047	1.147.625
7	407.320	737.249	493.605	893.425	588.404	1.065.011
6	384.993	696.837	461.891	836.023	543.255	983.291
5	362.171	655.530	430.139	778.552	498.109	901.577
4	339.350	614.223	398.387	721.080	452.961	819.859
3	336.000	608.160	366.635	663.609	407.320	737.249
2	334.000	604.540	357.210	646.550	362.171	655.529
1	333.120	602.947	334.000	604.540	336.000	608.160

TABELA II

CARGOS EM COMISSÃO

SÍMB.	ANTERIOR	ATUAL
DAS-1	1.157.625	2.095.301
DAS-2	1.000.000	1.810.000
DAS-3	500.000	905.000

TABELA III

FUNÇÕES GRATIFICADAS

SÍMB.	ANTERIOR	ATUAL
DAI-1	115.700	209.417
CAI-2	99.225	179.597
CAI-3	66.150	119.731
CAI-4	33.075	59.866

VT

TABELA IV

QUADRO DO MAGISTÉRIO

		ANTERIOR	ATUAL
PROFESSOR	MG-5	378.000	750.000



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

PROFESSOR E ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO	MG-4	396.900	787.800
	MG-3 ou MGE-3	415.800	822.000
	MG-2 ou MGE-2	444.150	873.300
	MG-1 ou MGE-1	472.500	924.600
AUXILIAR DE DATILÓGRAFO MERENDEIRAS E SERVENTES		333.120	600.000
		333.120	600.000

VT

TABELA V

TABELA DO PESSOAL CONTRATADO PELO REGIME DA C.L.T. LEI Nº 133 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1985.

ESPECIFICAÇÃO	CATEGORIA	ANTERIOR	ATUAL
ESCRITURÁRIO	E-1	333.120	600.000
	E-2	333.120	660.000
	E-3	496.125	898.000
CARPINTEIRO	C-1	346.815	627.000
	C-2	368.550	660.000
	C-3	395.907	717.000
ELETRICISTA	EL-1	333.120	600.000
	EL-2	346.815	660.000
	EL-3	378.000	726.000
MOTORISTA	MT-1	346.815	600.000
	MT-2	368.550	660.000
	MT-3	395.907	726.000
MECÂNICO	MC-1	333.120	600.000
	MC-2	346.815	660.000
	MC-3	378.000	726.000
OPERADOR DE MÁQUINAS	OM-1	333.120	600.000
	OM-2	346.815	660.000
	OM-3	395.907	726.000
AUXILIAR DE MECÂNICO	AM-1	333.120	600.000
TRABALHADOR BRAÇAL	TB-1	333.120	600.000
TRABALHADOR BRAÇAL	TB-2		720.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO, EM 25 DE NOVEMBRO DE 1985.

PEDRO RODRIGUES GOMES
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

VI

QUADRO A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO V E VI DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 133 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1985.

INATIVOS		
Nome	Anterior	Atual
01 - Arbués Pedro Trancoso	172.650	312.496
02 - Augusto Filgueira	189.519	343.029
03 - Braz Pires	189.519	343.029
04 - Evando Pinto Alaluna	1.304.808	2.361.702
05 - Heber Tavares	810.006	1.466.111
06 - Ilma da Silva Corguinha	285.768	517.240
07 - João Gonçalves Dias	412.114	745.926
08 - Laudelino da Silva	148.838	269.397
09 - Manoel de Oliveira	626.109	1.133.257
10 - Manoel Geraldo Emitério	189.519	343.029
11 - Maria do Carmo P. de Freitas	74.419	134.698
12 - Sebastião Soares de Carvalho	209.365	378.951
13 - Therezinha de Jesus Zão de Souza	74.419	134.698
14 - Wanda Naffah	647.277	1.171.571
PENSIONISTAS		
Nome	Anterior	Atual
01 - Alvarina Tavares da Graça	395.907	716.592
02 - Emilia de Carvalho Azevedo	122.542	221.801
03 - Julieta de Castro Garcia	144.868	262.211
04 - Laudelina Bertolot Marques	247.070	447.196
05 - Maria Clara de Aguiar	153.301	277.475
06 - Maria da Glória	122.542	221.801
07 - Maria Eugênia Braga	177.612	321.478
08 - Marina Rimes Hottz	153.301	277.475
09 - Nair de Carvalho Vianna	177.612	321.478
10 - Rosa de Jesus Miranda	281.460	509.442

Prefeitura Municipal de Sumidouro, em 25 de novembro de 1985.